DECRETO Nº 4530 DE 24 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA O GESTOR DO CONTRATO Nº 52/2011 FIRMADO COM A PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA. E CRIA GRUPO DE TRABALHO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Handrey Barreto Mendes, matrícula nº 23.792, para desempenhar a função de Gestor do Contrato nº 52/2011 firmado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa Prescon Informática Assessoria Ltda., em cumprimento ao estabelecido no item 10, subitens 10.3 e 10.8 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 006/2011, Processo Licitatório nº 035/2011.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados para comporem o Grupo de Trabalho designado para acompanhar e fiscalizar o mencionado no artigo anterior:

I - Carlos Alberto Coelho;

II - Daniel Dias Tavares;

III - Carlos Alberto de Andrade;

IV - Geovane França;

V - Andre Geraldo Alves Ribeiro;

VI - Soraia dos Reis;

VII - Katia Maria Teixeira Nogueira.

Art. 3º Serão atribuições do Gestor providenciar e fazer cumprir o estabelecido item 10, subitens 10.1 a 10.5 e 10.7 a 10.9 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 006/2011, Processo Licitatório 035/2011, que estabeleceu as obrigações da Contratante, quais sejam:

I - especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ou produzidos pela Contratada;

II - agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação;

III - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Grupo de Trabalho designado;

IV - verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidas;

V - fornecer as informações e documentos indispensáveis para a elaboração dos produtos mencionados;

VI - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

VII - emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

VIII - fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações da contratada.

Art. 4º Serão atribuições do Gestor fiscalizar e fazer cumprir o estabelecido item 9, subitens 9.1.1 a 9.1.18 (que tratarem de questões técnicas) do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 006/2011, Processo Licitatório 035/2011, que estabeleceu as seguintes obrigações da Contratada:

I - cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato;

II - levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada;

III - indicar e disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e customização de cada módulo;

IV - apresentar os sistemas citados na qualidade e prazos definidos pela Contratante;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante;

VI - facilitar a supervisão e acompanhamento dos trabalhos pela Contratante, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital;

VII - obedecer às normas e rotinas da Contratante, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

VIII - prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

IX - responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

X - fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., sempre atualizados, produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD ROM).

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Contratante.

Art. 5º O cronograma de implantação deverá ser definido conjuntamente com a Contratante, de forma a atender as

conveniências de datas e horários.

Art. 6º São poderes do Gestor do Contrato previsto no art. 1º deste decreto:

I - requisitar documentos a qualquer órgão da Administração Direta e Indireta para o efetivo cumprimento do contrato;

II - adequar, podendo modificar de maneira fundamentada, qualquer rotina de trabalho dos órgãos da Administração Direta e Indireta com o fim de promover ajustes à nova sistemática do Sicon e demais normas aplicáveis a espécies;

III - definir data para a implantação e/ou atualização dos sistemas do contrato nº 52/2011 aos órgãos municipais.

Art. 7º Fica autorizado ao gestor do contrato agendar data e hora para verificação in loco dos hardwares e softwares existentes na estrutura da Administração Direta e Administração Indireta.

Parágrafo Único - O gestor deverá convocar as reuniões com o Grupo de Trabalho designado.

Art. 8º O Grupo de Trabalho tem como função subsidiar o gestor na execução do contrato e deliberar mediante voto de seus membros acerca das questões postas pelo Gestor.

Art. 9º Eventuais consultas e questionamentos de aspectos jurídicos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município para orientações.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 24 de julho de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA RODRIGUES SCHETTINO VALENTE
Procuradora Geral do Município em substituição